

CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

Estudo Técnico Preliminar 24/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

A aquisição de materiais médico-hospitalares, e água para injeção faz-se necessária para mantermos o estoque do almoxarifado, visando o abastecimento das Unidades de Saúde Básicas e Avançadas para a prestação do serviço móvel de urgência - SAMU 192, o qual atende uma população em torno de 800 mil habitantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio	Leonardo Luiz Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**1. Obrigações da detentora da Ata:**

1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

1.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, tributários, entre outros, seguros, em relação ao objeto da Licitação;

1.4. Entregar em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede do CISRU Centro Sul, localizada na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h;

1.4.1. Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, devendo ser observada a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

1.4.2. Entregar os produtos com prazo de validade transcorrido em no máximo 30% (trinta por cento) do período total.

1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à entrega dos bens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste;

1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

1.7. Designar por escrito, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste;

1.8. Ressarcir ao Consórcio ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos bens aqui objetivados;

1.9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Administração ou à terceiros, durante o fornecimento dos bens, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado.

1.10. Manter durante a execução da Ata de registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, mediante a entrega de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento.

1.11. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

1.14. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas no edital e seus anexos, no instrumento de contratação e de outras decorrentes da natureza dos bens fornecidos;

1.15. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos bens, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

1.16. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709 /2018, suas alterações.

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Para os itens seringas e máscaras para reanimadores, é necessário que as marcas ofertadas sejam compatíveis com os equipamentos em uso no Consórcio, os quais constarão na descrição do item no Termo de referência - Anexo I do edital, conforme autorizado pela alínea c), inciso I do art. 41 da lei 14.133/2021

3. Subcontratação:

3.1. Não será permitida a subcontratação, conforme justificativas a seguir:

- Natureza do Objeto: Considerando que tratam-se de itens padronizados, regulados pela ANVISA, a entrega deve ser realizada diretamente pelo contratado, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Consórcio.
- Responsabilidade Técnica e Contratual: A vedação à subcontratação assegura que a responsabilidade pela qualidade, entrega e conformidade dos itens recaia exclusivamente sobre o fornecedor contratado, facilitando a fiscalização e o controle pelo Consórcio.
- Riscos Associados: Permitir a subcontratação poderia introduzir riscos adicionais, como atrasos na entrega, divergências na qualidade dos itens e dificuldades na responsabilização por eventuais falhas, o que comprometeria a eficiência e a eficácia da contratação.
- Previsão Legal: Conforme o artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação pode ser admitida até o limite autorizado pela Administração. No entanto, para o fornecimento de uniformes é recomendável a vedação da subcontratação para assegurar a qualidade e a responsabilidade direta do contratado.
- Eficiência Administrativa: A proibição da subcontratação contribui para a simplificação dos processos administrativos, evitando a necessidade de avaliar e aprovar subcontratados, além de reduzir a complexidade na gestão e fiscalização do contrato.

4. Da garantia

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a série histórica de contratações do CISRU, as quais não apresentaram graves intercorrências. Considera-se ainda que, devido ao baixo valor unitário dos itens, tão exigência poderia onerar os fornecedores.

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. Não se aplica.

5. Levantamento de Mercado

As unidades móveis de atendimento do SAMU são equipadas com equipamentos e materiais médico hospitalares, estes definidos pela SES MG quanto a quantidade e o tipo de material, fica a cargo do CISRU definir as especificidades de cada item através de suas coordenações, desta forma cada Consórcio utiliza materiais diferentes não sendo viável a realização de adesão e ou processo licitatório conjunto.

Considerando que não foram vislumbradas outras soluções para a disponibilização dos itens nas unidades de suporte básico e avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 será necessário realizar uma contratação.

Destaca-se que no ano de 2026, fora realizado o Processo nº 008/2026 - Pregão Eletrônico 004/2026 visando a aquisição materiais médico-hospitalares, de desinfecção e uso no Centro de Materiais e Esterilização (CME) e água para injeção, entretanto alguns itens foram de fracassados conforme termos de homologação constantes no anexo I, sendo assim a contratação abrange tais, bem como a inserção de mais um tamanho de seringa e de água para injetáveis e o item Curativo Filme transparente estéril, não licitado anteriormente.

Destaca-se ainda que, há previsão de entregas parceladas por não dispormos de espaço físico suficiente para armazenamento de todo quantitativo, evitando também a perda por vencimento, sendo assim, a solução viável a ser adotada é a aquisição destes e a forma de contratação sugerida para tal é o Pregão Eletrônico com o uso do sistema registro de preços.

Os itens a serem adquiridos possuem natureza comum, bem como são regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, sendo assim, podemos presumir que a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio está relacionada ao menor preço, uma vez que não há especificidades técnicas a serem consideradas. Neste caso, a modalidade a ser adotada deve ser o pregão eletrônico com a utilização do critério de julgamento menor preço, não sendo permitida a adoção de dispensa eletrônica uma vez que o valor financeiro envolvido na contratação em questão é superior ao limite legal para realização da dispensa.

Quanto ao modo de disputa, sugere-se que este seja aberto, uma vez que há o estímulo contínuo da disputa de preços neste modo, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) apresentarem valor fora do mercado como pode ocorrer em uma etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes, fato que este que contribui para minimizar riscos na contratação e conseqüentemente para uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

Em relação ao pagamento, é importante ressaltar, que não foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de contratação e pagamento, praticadas pelo setor privado, devendo, portanto, ser adotada a forma de pagamento padrão utilizada pelo CISRU Centro Sul, qual seja, em até 30 (trinta) após a efetiva entrega dos materiais e a emissão da nota fiscal.

Os itens não serão direcionados com exclusividade para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e não haverá reserva de 25%, nos termos dos incisos I e II do art. 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, haja vista que foi realizado estudo pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, do qual comprovou-se, com base nos processos licitatórios anteriormente realizados para aquisição de material médico-hospitalar, pregões eletrônicos nºs: 002/2022, 014/2022, 008/2023, 013/2023, 021/2023 e 013/2024 (nº 90097/2024 no sistema compras.gov), 008/2025 (nº 90083/2025 no sistema compras.gov), 019/2025 (nº 90084/2025 no sistema compras.gov) e 004/2026 (nº 90094/2026 no sistema compras.gov) que não há um mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, enquadrando-se no permissivo do inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e conforme determina o Art. 11, inciso III, § 4º do Decreto nº 003/2023, de 1º de fevereiro de 2023, o qual regulamenta, no âmbito do CISRU Centro Sul, o tratamento diferenciado a ser dispensado às Micro e Pequenas Empresas, nas contratações a serem efetuadas, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006- Anexo II.

Destaca-se que deverá ser concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange aquisição de materiais médico-hospitalares, e água para injeção a fim de manter o abastecimento das Unidades de Suporte Básicas e Avançadas que são responsáveis pelo atendimento do serviço móvel de urgência - SAMU 192, o qual atende 51 municípios da Macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com uma população aproximada de 800 mil habitantes.

A partir do recebimento da autorização de fornecimento a empresa contratada deverá entregar os produtos na quantidade solicitada, com as marcas de acordo com as especificadas na Ata de Registro de preços e o prazo de validade mínimo exigido no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede do CISRU Centro Sul, localizada na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Todo o estoque do almoxarifado é controlado através de sistema informatizado de controle de estoque, sendo realizadas as movimentações de entrada e de saída. Estas movimentações permitem que sejam gerados relatórios de consumo de todos os itens em períodos predeterminados.

Considerando que atualmente o CISRU Centro Sul possui 25 unidades de atendimento (ambulâncias) em funcionamento ininterrupto, sendo estas equipadas com materiais médico-hospitalares, para atendimento de ocorrências, a tabela abaixo apresenta a previsão do quantitativo a ser possivelmente adquirido em um período de 12 (doze) meses, considerando a série histórica registrada pelo CISRU Centro Sul:

Para o item CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL COM FENESTRA, o quantitativo inicial previsto possui caráter inicial experimental, tendo em vista tratar-se de insumo a ser introduzido, o consumo do mesmo será monitorado e ajustado conforme necessidade nos próximos processos licitatórios.

Item	Descrição	Unidade	Catmat	Quant.
1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500ml -	Frasco 500ml	352317	60
2	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 1000ml -	Frasco 1L	352317	60
3	APARELHO DE PA NEONATAL -	Und.	434613	10
4	AVENTAL LAMINADO MANGA LONGA DESCARTÁVEL -	Und.	481513	1.000
5	KIT COBERTURA ULTRASSOM -	Und.	617193	200
6	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 18 -	Und.	437295	30
7	CATETER VENOSO PERIFÉRICO LONGO 18 GA -	Und.	629681	400
8	CATETER VENOSO PERIFÉRICO LONGO 22 GA -	Und.	629679	400
9	CATETER VENOSO PERIFÉRICO LONGO 24 GA -	Und.	629680	400
10	FIXADOR DE TUBO PARA NEONATOS -	Und.	481524	50
11	MÁSCARA Nº 3 PARA REANIMADOR MANUAL-	Und.	464632	50
12	MÁSCARA Nº 4 PARA REANIMADOR MANUAL-	Und.	454584	50
13	MÁSCARA Nº 5 PARA REANIMADOR MANUAL-	Und.	454582	50
14	SERINGA DE 60 ml -	Und.	439632	3.000
15	SERINGA DE 50 ml -	Und.	471432	3.000
16	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº 6-	Und.	435996	50
17	TUBO OROTRAQUEAL 2,0 -	Und.	451432	30
18	TUBO OROTRAQUEAL 2,5 -	Und.	451435	30
19	CATETER UMBILICAL Nº 8 -	Und.	469236	30
20	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL COM FENESTRA -	Und.	483377	60

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 101.314,60

O valor total estimado da contratação é de R\$101.314,60 (Cento e um mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos). Destaca-se que o valor total da pesquisa de preço número 028/2026 é de R\$101.332,15 (Cento e um mil trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos), entretanto os valores unitários foram arredondados para duas casas decimais afim de simplificar o controle contábil, conforme anexo III.

Para a pesquisa de valor estimado, inicialmente foi realizada a consulta dos códigos mais adequados no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG. Após a definição foi realizada a pesquisa de preços nº 004/2026 no portal Compras.Gov., utilizando-se como parâmetro de pesquisa o disposto no inciso I, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja utilização foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2023, tendo sido excluídos os valores muito altos ou baixos em relação aos demais, buscando alcançar um coeficiente de variação próximos à 25% e conseqüentemente uma amostra mais razoável e homogênea, resultando na mediana utilizada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução em itens foi considerado viável, pois este visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a um único item.

Ademais o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foi realizado no exercício anterior o Processo nº 038/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024 (Pregão nº 90097/2024 no sistema Compras. Gov), para o mesmo objeto, o qual gerou diversos contratos, dos quais alguns permanecem vigentes. Também foi realizado o processo nº 008/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026 (nº 90094/2026 no sistema Compras.gov visando o futuro e eventual fornecimento de materiais médico-hospitalares, de desinfecção e uso no Centro de Materiais e Esterilização (CME) e água para injeção, para registro de preços de preços, para os itens que possuem consumo variável, sendo esse pedido baseado nos itens fracassados do processo realizado neste exercício.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, trata-se do processo de nº 928040- 94/2026, entretanto tal contratação fora utilizada para realização do processo nº 008/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026 (nº 90094/2026 no sistema Compras.gov), entretanto alguns itens foram de fracassados, conforme termos de homologação constantes anexos I. Sendo assim, foi necessário incluir nova contratação no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, trata-se do processo de nº 928040- 137/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a formalização da contratação pretendida, será possível manter o estoque destes materiais no almoxarifado do CISRU Centro Sul para posterior distribuição no Complexo Regulador e para às Bases Descentralizadas, a fim de manter o atendimento móvel de urgência prestado pelas ambulâncias à toda população da macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O possível impacto se dá pelo descarte das embalagens, impacto este mitigado considerando que no CISRU, estas são acondicionadas em sacos de lixo próprios para resíduo hospitalar e são recolhidas por empresa especializada no descarte destes materiais.

Ressalta-se ainda que o CISRU Centro Sul possui um PGRSS que atua para a minimização e gerenciamento corretos dos resíduos gerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme amplamente discutido nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO LUIZ NASCIMENTO

Coordenador de Almoarifado e Patrimônio - Solicitante



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 08:26:30.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Coordenadora de Compras e Contratos - Presidente da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 08:48:10.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Tesoureira - Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 13:50:12.